

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

022

LEI MUNICIPAL Nº.1110/93 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 1993.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

ANTÔNIO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Quilombo-SC, para o exercício de suas atribuições legais.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 12.446.879,06 (Doze milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e nove cruzeiros reais e seis centavos).

Art. 2º - Para fazer frente a autorização de que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos orçamentários provenientes de anulação da Reserva de Contingência do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Quilombo, Estado de Santa Catarina
em 29 de novembro de 1.993

Edgar Dóris Berlanda
Contador Geral do Município

Antonio Rossetto
ANTÔNIO ROSSETTO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data Supra

Domingos Severino Sponchiado
Domingos Severino Sponchiado
Secretário de Administração

RECEITA DE OUTRAS FONTES: FUNDOS MUNICIPAIS	EXCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DO TESOURO MUNICIPAL)
+ RECEITAS CORRENTES	8.700
+ RECEITAS DE CAPITAL	94.100
+ RECEITA TOTAL	749.300